



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Terça-feira • 14 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 5978

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- Portaria/GCM/VAL Nº 039/2021.
- Portaria/GCM/VAL Nº 040/2021.
- Portaria/GCM/VAL Nº 041/2021.
- Portaria/GCM/VAL Nº 042/2021.
- Portaria/GCM/VAL Nº 043/2021.
- Despachos para Publicação REURB.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



PORTARIA/GCM/VAL Nº 039/2021

“Instaura Processo Administrativo de Sindicância para apurar fatos relatados no ofício nº 166/2021, enviado pelo abrigo institucional da criança e do adolescente”.

O DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal n.º 3.876/2021 de 26 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o ofício nº 166/2021, enviado pelo abrigo institucional da criança e do adolescente

CONSIDERANDO que a Administração compete o dever de apurar fatos que possam comprometer os princípios basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna expedida pelo, chefe da acessoria jurídica, CI de nº 001/2021, em 10 de Setembro de 2021;

CONSIDERANDO, que os fatos contidos na Comunicação Interna, expedida pelo Setor jurídico, apresentam violação aos artigos integrantes do Regime Interno da Guarda Municipal de Valença;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 005/2015, dispõe que o Processo de Sindicância, é o instrumento destinado a apurar fatos e atos ocorridos no serviço público de forma sumária, sigilosa e preliminar.

RESOLVE:

Art. 1º - Pela presente Portaria, fica instaurado a competente Processo de Sindicância, cujo objeto é apuração dos fatos informados pelo ofício nº 166/2021, enviado pelo abrigo institucional da criança e do adolescente, em face do servidor sob matrícula **1296**;

Rua Benjamin Constant, 102, Centro – Valença – BAHIA - CEP 45400-000
Tel. (75) 3641-8610 / 3641-3832 — CNPJ 14.235.899/0001-36
Email: gcmvalenca2018@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Art. 2º – Nomear Comissão composta pelos servidores públicos, **Robson Sousa dos Santos**, matrícula nº 1871; **Otávio Rocha dos Santos**, matrícula nº 1322 e **David Jonny Nascimento de Jesus**, matrícula nº 1324, para sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo de Sindicância e apresentar relatório conclusivo sobre o fato ora apurado;

Art. 3º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 4º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Complementar Municipal 005/2015 cumulada com o Decreto n. 2.056/2016.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - A determinação de intimação/notificação do servidor matrícula nº **1296**, ocupante do Cargo de Guarda Civil Municipal, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa.

Art. 7º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta), admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do comando da Guarda Civil Municipal de Valença, Bahia, em 14 de Setembro de 2021.

MANOEL DE JESUS

Comandante da Guarda Civil Municipal

Rua Benjamin Constant, 102, Centro – Valença – BAHIA - CEP 45400-000
Tel. (75) 3641-8610 / 3641-3832 — CNPJ 14.235.899/0001-36
Email: gcmvalenca2018@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



PORTARIA/GCM/VAL Nº 040/2021

“Instaura Processo Administrativo de Sindicância para apurar fatos relatados no ofício nº 166/2021, enviado pelo abrigo institucional da criança e do adolescente”.

O DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal n.º 3.876/2021 de 26 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o ofício nº 166/2021, enviado pelo abrigo institucional da criança e do adolescente

CONSIDERANDO que a Administração compete o dever de apurar fatos que possam comprometer os princípios basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna expedida pelo, chefe da acessoria jurídica, CI de nº 002/2021, em 10 de Setembro de 2021;

CONSIDERANDO, que os fatos contidos na Comunicação Interna, expedida pelo Setor jurídico, apresentam violação aos artigos integrantes do Regime Interno da Guarda Municipal de Valença;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 005/2015, dispõe que o Processo de Sindicância, é o instrumento destinado a apurar fatos e atos ocorridos no serviço público de forma sumária, sigilosa e preliminar.

RESOLVE:

Art. 1º - Pela presente Portaria, fica instaurado a competente Processo de Sindicância, cujo objeto é apuração dos fatos informados pelo ofício nº 166/2021, enviado pelo abrigo institucional da criança e do adolescente, em face do servidor sob matrícula **229**;

Rua Benjamin Constant, 102, Centro – Valença – BAHIA - CEP 45400-000
Tel. (75) 3641-8610 / 3641-3832 — CNPJ 14.235.899/0001-36
Email: gcmvalenca2018@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Art. 2º – Nomear Comissão composta pelos servidores públicos, **Robson Sousa dos Santos**, matrícula nº 1871; **Otávio Rocha dos Santos**, matrícula nº 1322 e **David Jonny Nascimento de Jesus**, matrícula nº 1324, para sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo de Sindicância e apresentar relatório conclusivo sobre o fato ora apurado;

Art. 3º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 4º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Complementar Municipal 005/2015 cumulada com o Decreto n. 2.056/2016.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - A determinação de intimação/notificação do servidor matrícula nº **229**, ocupante do Cargo de Guarda Civil Municipal, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa.

Art. 7º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta), admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do comando da Guarda Civil Municipal de Valença, Bahia, em 14 de Setembro de 2021.

MANOEL DE JESUS

Comandante da Guarda Civil Municipal

Rua Benjamin Constant, 102, Centro – Valença – BAHIA - CEP 45400-000
Tel. (75) 3641-8610 / 3641-3832 — CNPJ 14.235.899/0001-36
Email: gcmvalenca2018@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



PORTARIA/GCM/VAL Nº 041/2021

“Instaura Processo Administrativo de Sindicância para apurar fatos relatados no ofício nº 166/2021, enviado pelo abrigo institucional da criança e do adolescente”.

O DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal n.º 3.876/2021 de 26 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o ofício nº 166/2021, enviado pelo abrigo institucional da criança e do adolescente

CONSIDERANDO que a Administração compete o dever de apurar fatos que possam comprometer os princípios basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna expedida pelo, chefe da acessoria jurídica, CI de nº 003/2021, em 10 de Setembro de 2021;

CONSIDERANDO, que os fatos contidos na Comunicação Interna, expedida pelo Setor jurídico, apresentam violação aos artigos integrantes do Regime Interno da Guarda Municipal de Valença;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 005/2015, dispõe que o Processo de Sindicância, é o instrumento destinado a apurar fatos e atos ocorridos no serviço público de forma sumária, sigilosa e preliminar.

RESOLVE:

Art. 1º - Pela presente Portaria, fica instaurado a competente Processo de Sindicância, cujo objeto é apuração dos fatos informados pelo ofício nº 166/2021, enviado pelo abrigo institucional da criança e do adolescente, em face do servidor sob matrícula **2128**;

Rua Benjamin Constant, 102, Centro – Valença – BAHIA - CEP 45400-000
Tel. (75) 3641-8610 / 3641-3832 — CNPJ 14.235.899/0001-36
Email: gcmvalenca2018@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Art. 2º – Nomear Comissão composta pelos servidores públicos, **Robson Sousa dos Santos**, matrícula nº 1871; **Otávio Rocha dos Santos**, matrícula nº 1322 e **David Jonny Nascimento de Jesus**, matrícula nº 1324, para sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo de Sindicância e apresentar relatório conclusivo sobre o fato ora apurado;

Art. 3º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 4º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Complementar Municipal 005/2015 cumulada com o Decreto n. 2.056/2016.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - A determinação de intimação/notificação do servidor matrícula nº **2128**, ocupante do Cargo de Guarda Civil Municipal, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa.

Art. 7º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta), admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do comando da Guarda Civil Municipal de Valença, Bahia, em 14 de Setembro de 2021.

MANOEL DE JESUS

Comandante da Guarda Civil Municipal

Rua Benjamin Constant, 102, Centro – Valença – BAHIA - CEP 45400-000
Tel. (75) 3641-8610 / 3641-3832 — CNPJ 14.235.899/0001-36
Email: gcmvalenca2018@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



PORTARIA/GCM/VAL Nº 042/2021

“Instaura Processo Administrativo de Sindicância para apurar fatos relatados no ofício nº 166/2021, enviado pelo abrigo institucional da criança e do adolescente”.

O DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal n.º 3.876/2021 de 26 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o ofício nº 166/2021, enviado pelo abrigo institucional da criança e do adolescente

CONSIDERANDO que a Administração compete o dever de apurar fatos que possam comprometer os princípios basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna expedida pelo, chefe da acessoria jurídica, CI de nº 004/2021, em 10 de Setembro de 2021;

CONSIDERANDO, que os fatos contidos na Comunicação Interna, expedida pelo Setor jurídico, apresentam violação aos artigos integrantes do Regime Interno da Guarda Municipal de Valença;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 005/2015, dispõe que o Processo de Sindicância, é o instrumento destinado a apurar fatos e atos ocorridos no serviço público de forma sumária, sigilosa e preliminar.

RESOLVE:

Art. 1º - Pela presente Portaria, fica instaurado a competente Processo de Sindicância, cujo objeto é apuração dos fatos informados pelo ofício nº 166/2021, enviado pelo abrigo institucional da criança e do adolescente, em face do servidor sob matrícula **2155**;

Rua Benjamin Constant, 102, Centro – Valença – BAHIA - CEP 45400-000
Tel. (75) 3641-8610 / 3641-3832 — CNPJ 14.235.899/0001-36
Email: gcmvalenca2018@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Art. 2º – Nomear Comissão composta pelos servidores públicos, **Robson Sousa dos Santos**, matrícula nº 1871; **Otávio Rocha dos Santos**, matrícula nº 1322 e **David Jonny Nascimento de Jesus**, matrícula nº 1324, para sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo de Sindicância e apresentar relatório conclusivo sobre o fato ora apurado;

Art. 3º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 4º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Complementar Municipal 005/2015 cumulada com o Decreto n. 2.056/2016.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - A determinação de intimação/notificação do servidor matrícula nº **2155**, ocupante do Cargo de Guarda Civil Municipal, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa.

Art. 7º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta), admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do comando da Guarda Civil Municipal de Valença, Bahia, em 14 de Setembro de 2021.

MANOEL DE JESUS

Comandante da Guarda Civil Municipal

Rua Benjamin Constant, 102, Centro – Valença – BAHIA - CEP 45400-000
Tel. (75) 3641-8610 / 3641-3832 — CNPJ 14.235.899/0001-36
Email: gcmvalenca2018@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



PORTARIA/GCM/VAL Nº 043/2021

“Instaura Processo Administrativo de Sindicância para apurar fatos relatados através da secretaria de administração do município, na qual irá-se apurar suposta transgressão disciplinar”.

O DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal n.º 3.876/2021 de 26 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO que a Administração compete o dever de apurar fatos que possam comprometer os princípios basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna expedida pelo, chefe da assessoria jurídica, CI de nº 005/2021, em 10 de Setembro de 2021;

CONSIDERANDO, que os fatos contidos na Comunicação Interna, expedida pelo Setor jurídico, apresentam violação aos artigos integrantes do Regime Interno da Guarda Municipal de Valença;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 005/2015, dispõe que o Processo de Sindicância, é o instrumento destinado a apurar fatos e atos ocorridos no serviço público de forma sumária, sigilosa e preliminar.

RESOLVE:

Art. 1º - Pela presente Portaria, fica instaurado a competente Processo de Sindicância, cujo objeto é apuração dos fatos informados através da secretaria de administração do município, em face do servidor sob matrícula **1301**;

Art. 2º – Nomear Comissão composta pelos servidores públicos, **Robson Sousa dos Santos**, matrícula nº 1871; **Otávio Rocha dos Santos**, matrícula nº 1322 e **David Jonny Nascimento de Jesus**, matrícula nº 1324, para sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo de Sindicância e apresentar relatório conclusivo sobre o fato ora apurado;

Rua Benjamin Constant, 102, Centro – Valença – BAHIA - CEP 45400-000
Tel. (75) 3641-8610 / 3641-3832 — CNPJ 14.235.899/0001-36
Email: gcmvalenca2018@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Art. 3º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 4º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Complementar Municipal 005/2015 cumulada com o Decreto n. 2.056/2016.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - A determinação de intimação/notificação do servidor matrícula nº **1301**, ocupante do Cargo de Guarda Civil Municipal, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa.

Art. 7º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta), admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do comando da Guarda Civil Municipal de Valença, Bahia, em 14 de Setembro de 2021.

MANOEL DE JESUS

Comandante da Guarda Civil Municipal

Rua Benjamin Constant, 102, Centro – Valença – BAHIA - CEP 45400-000
Tel. (75) 3641-8610 / 3641-3832 — CNPJ 14.235.899/0001-36
Email: gcmvalenca2018@hotmail.com

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 094/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB

LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS FARIAS, brasileiro, solteiro, servidor público, não possui vínculo que constitua união estável, inscrito no CPF sob o nº 004.346.315-07, portador da carteira de identidade RG nº 801324050, SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Vereador José Franco Farias, s/nº, Graça, Valença/BA, CEP 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: luaufarias@hotmail.com; telefone [\(75\) 98805-4631](tel:(75)98805-4631)

Parte do Lote urbano nº 44, Gleba C-3, do loteamento Village A. Fonseca, com **área de 120,24m²**, situada na Rua do Coqueiral, 30, Taquari - Guaibim, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **02010520404001**, sobre o qual está edificada uma casa residencial composta por dois pavimentos identificados a seguir, pavimento térreo: uma garagem, uma sala, uma escada de acesso interno, uma cozinha, um banheiro social, um quarto, uma área de serviço, uma área gourmet, um lavabo e uma escada de acesso ao pavimento superior/inferior na área externa. Primeiro pavimento: um quarto, com **área construída de 103,07m²**, conjuntamente avaliado em R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para

manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 18 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 095/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB

LETÍCIA DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 27/02/1996, portadora do RG nº 1338857045 SSP/BA, regularmente inscrita no CPF sob o nº 025.722.035-61, residente e domiciliada na Rua Antônio de Jesus, número 148, Loteamento Jardim Emarc, Lote 05-A, Quadra “E”, Bairro Bate Quente, Valença, Bahia, CEP.: 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail letisn96@gmail.com [Tel.: \(75\) 981130958](tel:(75)981130958)

um imóvel urbano: um imóvel com área de 113,40m² e perímetro 53,19m, situado na Rua Deputada Abigail Feitosa, número 148, Loteamento Jardim Emarc, Lote 5, Quadra “E”, Bairro Bate Quente, Valença/BA, CEP: 45.400-000, inscrito nos cadastros imobiliários municipais sob os nº 01040560046001 e nº 01040560046002, com área total construída de 192,19m² conjuntamente avaliados em R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais).

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 13 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 096/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB

JOÃO CLOVIS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, aposentado, inscrito sob o CIC/MF nº 374909235-49, portador do RG nº 03.902.971-94, SSP/RS, e a senhora **VALDENICE VIEIRADOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, costureira, portadora do RG nº 05.056.413-72 SSP/BA, inscrita no CPF/ MF, sob o nº 914.801.670-53, casados entre si, pelo regime da comunhão parcial de bens desde 17/06/2011, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant, nº 98, Centro, nesta cidade de Valença-BA, CEP,45.400.000, com endereço eletrônico sob o e-mail: jcolclovis@hotmail.com , telefone (75) 999147074,

Um imóvel urbano, com 198,00m², situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, com as seguintes características:

O lote urbano sem identificação numérica, com área 198,00m², com perímetro de 88,93m, situado na Rua Benjamin Constant, nº 98, Centro, nesta cidade de Valença-BA, no CEP 45400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.02.006.0187.001, composto da seguinte forma: sala, antessala, dois banheiros, dois quartos, cozinha e área de serviço, com área total construída de 294,54m², conjuntamente avaliada em R\$ 220.000,00.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente

interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 13 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 097/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB

MIRCE MARIA DA SILVA MOITINHO, brasileira, funcionária pública, divorciada, que declara, para os devidos fins não possuir vínculo de união estável, inscrita no CPF sob o nº 146.620.865-15, portadora da carteira de identidade RG nº 00.673.645-94 SSP/BA, residente e domiciliada na Travessa 1 Arnaldo Lopes da Silva, 74, Apartamento 1702, Edifício Mar de Bering, Stiep, Salvador/BA, CEP 4177-160, com endereço eletrônico sob o e-mail: reurb.bahia@gmail.com; telefone (71) [98812-9478](tel:98812-9478)

Lote urbano nº 256, da quadra nº 14 do loteamento Novo Horizonte, com **área de 200,00m²**, situada na Avenida Daniel Ribeiro Soares, 63, Novo Horizonte, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **01011070020001**, sobre o qual está edificada uma casa residencial de um pavimento, composta por uma varanda frente, uma garagem lateral esquerda, uma sala, uma cozinha conceito aberto, dois quartos, um banheiro social, uma área de serviço com banheiro, com **área construída de 126,26m²**, conjuntamente avaliado em **R\$ 206.250,00 (duzentos e seis mil duzentos e cinquenta reais)**.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente

interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 13 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 098/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB

AÉCIO FLAVIO SILVA DE SOUSA, brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF: 727.435.735-20 e RG nº 04.769.958-25 e a Sra. **LILIA FERREIRA SANTANA DE SOUSA**, brasileira, recepcionista, inscrita no CPF nº 873.122.715-53 e RG nº 05.677.249-13, casados entre si desde 09/01/2001, com regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Av. Beira Mar, rua Valdick Tourinho, nº63, São Félix, Valença-BA com endereço eletrônico sob o e-mail: contato@conceitotopografia.com.br, telefone (75)981707399.

O lote urbano sem identificação numérica, com área 92,56m², com perímetro de 43,62m, situado na Rua Valdir Tourinho dos Santos, nº 63, Vila Operária, Valença-BA, CEP: 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01030020021001, casa, composta da seguinte forma: no térreo, uma varanda, garagem, duas salas, três quartos, cozinha, um banheiro uma área de serviço; no primeiro andar: 3 quartos, duas salas, cozinha, dois banheiros, e dois corredores de ventilação, com área total construída de 185,12 m², avaliado em R\$ 260.000,00.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.405/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 13 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 099/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB

LUCITÂNIA PANCHO CRISPIM, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, inscrita no RG sob o nº 141600802-SSP/BA, inscrita no CPF de nº 337.648.755-34, residente e domiciliada à Rua Manoel Menezes da Silva, nº 02, bairro da Urbis, Valença-BA, CEP:45400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: ailtoncorretor.ac@gmail.com tel.: (75) 988909640

Um imóvel urbano, situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, com área total de 200m², localizado anteriormente na Rua caminho 06 casa, nº 02, atualmente como Rua Manoel Menezes da Silva nº 02, lote 40, Quadra K, Urbis município de Valença-BA, CEP 45.400-000. O imóvel está inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01030422136001. Sobre o terreno está edificada uma casa, no térreo: garagem; primeiro andar: três suítes, duas salas, uma cozinha, uma área de serviço e banheiro social; segundo andar: um quartos e duas suítes, sala, banheiro social, cozinha, área de serviço e dispensa. Perfazendo o total de área construída de 600 m². O lote esta conjuntamente avaliado em R\$ 960.000,00

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 13 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 100/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB

DOLORES MARIA OLIVEIRA BRAZÃO DOS SANTOS, brasileiro, viúva, aposentada, inscrito sob o CPF/MF nº 254351675-15, portador do RG nº 00.180.765-05, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Augusta Guimarães, nº 33, Graça, nesta cidade de Valença-BA, CEP: 45.400.000, com endereço eletrônico sob o e-mail: coutoimóveis@yahoo.com.br, telefone (75) 98879222

A Requerente é única e exclusiva possuidora de um imóvel urbano, com 382,35m², situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, com as seguintes características:

O lote urbano sem identificação numérica, com área 382,35m², com perímetro de 94,76m, situado na Rua Augusta Guimarães, nº 36, Graça, Valença – Bahia, no CEP 45400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01010610422001. Imóvel composto da seguinte forma, no térreo: duas salas, cinco suítes e uma copa; no primeiro andar: duas salas, quatro suítes, uma cozinha e uma área de serviço, perfazendo área construída de 226,88 m² conjuntamente avaliada em R\$ 450.000,00

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 13 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 101/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB

LETÍCIA DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 27/02/1996, portadora do RG nº 1338857045 SSP/BA, regularmente inscrita no CPF sob o nº 025.722.035-61, residente e domiciliada na Rua Antônio de Jesus, número 148, Loteamento Jardim Emarc, Lote 05-A, Quadra “E”, Bairro Bate Quente, Valença, Bahia, CEP.: 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail letisn96@gmail.com ; [Tel.: \(75\) 981130958](tel:(75)981130958)

Um imóvel urbano, consistente em duas unidades autônomas, situado na Rua Antônio de Jesus, número 148, Loteamento Jardim Emarc, Lote 05-A, Quadra “E”, Bairro Bate Quente, Valença, Bahia, CEP.: 45.400-000. Trata-se de um imóvel com área de 56,58m², perímetro de 30,72m, sobre o qual está edificada uma casa residencial com dois pavimentos, térreo e primeiro andar, inscritas no registro imobiliário municipal número 01040560132001 e 01040560132002, respectivamente.

O térreo contém: 56,58m² de área construída, contendo uma garagem, uma sala, dois quartos, um banheiro, uma área de serviço. O primeiro pavimento, instituído sobre a construção do pavimento térreo do imóvel, situado no mesmo endereço, possui uma área de superfície de 56,58m², sendo 6,15m de frente; 6,14m de fundo; 9,42m no lado direito e 9,02m no lado esquerdo, perfazendo 56,58m² de área construída.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019,

concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 13 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 102/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB

ROSANA SERENO DOS SANTOS, brasileira, agricultora, solteira, inscrita no RG sob o nº 11.471.112-78 e CPF de nº 842.795.405-00, residente e domiciliada na Rua Álvaro Maciel nº 377, Jacaré, Valença-BA, CEP: 45400-000 com endereço eletrônico sob o e-mail: rosanasereno@gmail.com, telefone (75) 998868316

O lote urbano sem identificação numérica, com área 110,242m², com perímetro de 45,73 m, situado na Rua Álvaro Maciel nº 377, Jacaré, Valença-BA, CEP: 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o 01030340678002, com a seguinte descrição: uma casa residencial duas salas, três quartos, uma cozinha, um banheiro, rol e uma área de serviço com área total construída de 98,75 m², conjuntamente avaliada em R\$ 160.000,00.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 13 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 103/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB

EVERALDO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 288.981.335-53, portador do RG nº 01.848.093-47 SSP/BA, casado em 13/02/1991, pelo regime de comunhão parcial de bens, com **LUZIA MARIA CALDAS FERREIRA**, brasileira, comerciante, inscrita no CPF nº 004.486.745-05, portador do RG nº 03.015.907-53 SSP/BA, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, 8, Graça, município Valença - BA, CEP 45400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: vanessacullen08@gmail.com; [Tel. \(75\)998967602](tel:(75)998967602)

Lote urbano nº 99, da quadra “F” do Loteamento Angra dos Reis, com **área de 315,17 m²**, situada na Avenida Aurelino Ribeiro Novais, nº 99, Bairro da Graça, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **01010410091001**, sobre o qual está edificado um galpão comercial de quatro pavimentos, sendo: **Subsolo**: um salão livre e um banheiro; **Pavimento térreo**: um salão livre, um escritório, um banheiro, uma escada para acesso interno ao escritório, uma escada externa para acesso ao pavimento superior; **Primeiro pavimento**: três salas com banheiro, dois corredores de circulação, uma sala conceito aberto/ cozinha, uma área de serviço, uma varanda fundo, um banheiro social, uma suíte com varanda fundo, um quarto com uma área de luz, uma escada de acesso ao pavimento superior, **Segundo pavimento**: uma sala com varanda frente, um quarto com varanda frente, uma suíte com varanda frente, um banheiro social, uma sala de TV conceito aberto/cozinha, uma área de serviço, uma área de luz, dois corredores de circulação, uma sala de estar conceito aberto/cozinha, uma área de serviço com varanda fundo, um banheiro social, um quarto com área de luz, uma suíte com varanda fundo, com **área em construção de 1.028,60m²**, conjuntamente avaliado em **R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)**.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 13 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 104/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB

IRACEMA ANDRADE QUEIROZ, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.032.155-72, portadora da cédula de identidade (CI.RG) nº 03.435.765-38, SSP/BA, casada em 22/08/2014 sob o regime da comunhão parcial de bens, com **JÂNIO QUEIRÓZ AFONSO**, brasileiro, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 396.124.225-91, portador da cédula de identidade (CI.RG) nº 02.558.894-02, SSP/BA, ambos residentes e domiciliados na rua Luís dos Reis Sousa, nº 05, antigo Caminho 09, Urbis, Valença/BA, CEP 45.400-000, e-mail: cemaandrade@hotmail.com

Os Requerentes são únicos e exclusivos possuidores, com intenção de dono, do seguinte imóvel urbano: **Lote 07**, Quadra L, do loteamento Urbis, bairro da Urbis, com área de 215,69m², perímetro de 61,62, sobre o qual está edificada uma casa residencial com dois pavimentos, térreo e primeiro andar. No térreo contém: uma sala, três quartos, uma suíte, um banheiro social, uma cozinha, varanda, área de serviço e uma garagem para dois carros; no primeiro andar: duas suítes, um quarto, um escritório, uma sala um banheiro social, uma cozinha, varanda, despensa e área de serviço, com área total construída de 332,38m², situado na Rua Luís dos Reis Sousa, nº 05, Urbis, município de Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.03.042.1762.001, conjuntamente avaliado em R\$ 300.000,00.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para

manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 13 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB